



## PROJETO BASICO

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de decoração natalina em diversos pontos estratégicos (praças, ruas e avenidas) de Ipaporanga, incluindo instalação e montagem de todos os acessórios necessários, como também a manutenção corretiva no período de montagem da decoração.

**2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:** A referente contratação se faz necessária tendo em vista a chegada do período natalino, e para valorizar o espírito natalino de nossa cidade, promover um aspecto de beleza e harmonia nessa data, a Prefeitura de Ipaporanga juntamente com a Secretaria de Cultura e Turismo tem desenvolvido o projeto de iluminação decorativa desde. No fim do ano as ruas, avenidas e praças serão decoradas com iluminação natalina, ambientando o espaço urbano para que as famílias possam contemplar a tradicional decoração de Natal. O projeto natalino 2022 para a cidade de Ipaporanga terá como princípio e integração da população em torno do brilho das luzes e do clima de união e solidariedade que o momento sugere.

**3. DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO:** A presente dispensa tem por objeto a contratação de empresa para realizar a ornamentação natalina no município de Ipaporanga:

3.1. o valor estimado para a prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico é de R\$ 17.150,00 (dezessete mil, cento e cinquenta reais)

3.2. A Prefeitura Municipal de Ipaporanga não arcará com os eventuais acréscimos estabelecidos nas futuras que não estiverem previstos no Projeto Básico, salvo em casos excepcionais e supervenientes.

3.3. Nos preços apresentados deverão estar inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias, fiscais, taxas e demais elementos necessários para a execução dos serviços sem prejuízo as partes.

3.4. Se durante a execução do contrato houver a necessidade de fornecimento de matérias não previsto inicialmente, caberá a contratada comunicar o fato ao gestor do contrato ou ao servidor por ele designado, para que seja autorizada a efetivação da despesa.

3.5. Por acordo entre as partes, poderá ser aplicado desconto sobre o custo dos produtos, naquelas situações em que ficar evidenciada a variação nos preços de mercado na região da realização do evento em relação ao valor ofertado.

**4. DA FONTE DE RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Os recursos do presente objeto correrão por conta do erário da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, dotação orçamentária da Secretaria de Cultura e Turismo, nº 07.01.13.392.0241.2.043 - Gestão Administrativa da Secretaria de Cultura e Turismo. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.

**5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** O objeto desta dispensa deverá ser realizado de acordo com a ordem de serviço que será emitida, podendo ser entregue pessoalmente ou por e-mail, dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas neste contrato.

5.1. O prazo para o início da execução do objeto será de 24 (vinte e quatro) horas a contar da emissão da ordem de serviço expedida. O atraso injustificado da entrega acarretará a imediata rescisão contratual unilateralmente conforme os ditames da Lei 8.666/1993.



## 6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Prestar os serviços conforme exigência contratual;
- 6.2. Utilizar profissionais devidamente habilitados e com carteiras assinadas;
- 6.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à Contratante ou a terceiros pelos seus empregados;
- 6.4. Manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 6.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 6.7. Obriga-se a observar rigorosamente as especificações técnicas contidas nos anexos e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes da ABNT, obrigando, ainda, a:
  - a) Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;
  - b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados;
  - c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
  - d) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato

## 7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o fiel cumprimento do Contrato, bem como a perfeita execução do serviço e a realização do pagamento na data aprazada, devendo ainda:
- 7.2. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 7.3. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- 7.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 7.5. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA mediante a apresentação do atestado da Secretaria responsável

## 8. FISCALIZAÇÃO.

- 8.1. Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste contrato serão efetuados por servidores a serem indicados pelo responsável de cada área demandante da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.
- 8.2. Durante a vigência do contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, permitida a assistência e de terceiros designados formalmente.



## 9. FORMA DE PAGAMENTO.

9.1. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) de forma parcelada, através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

9.2 – O prazo para pagamento será realizado até 30 (trinta) dias subsequente ao mês de serviço executado, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

9.3 – Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga – Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.462.364/0001-47, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

9.4 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

9.5 – Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da prestação dos serviços objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## 10 PRAZO DE FORNECIMENTO

10.1 – O prazo de validade do presente contrato será de até 60 (sessenta) dias, não se admitindo prorrogação de prazo.

Ipaporanga, 04 de novembro de 2022.

FRANCISCA ALRILENE NUNES MOURA  
Ordenadora de Despesas  
do Fundo Geral  
Portaria Gab. nº 015/2021

**Francisca Alriene Nunes Moura**

Ordenadora de Despesas do Fundo Geral  
Secretaria de Cultura e Turismo